



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM LONA E PLAQUINHA EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, O MATERIAL SERÁ USADO NO 5º PASSEIO CICLÍSTICO DE CLARAVAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE MARÇO DE 2026, NA PRAÇA CENTRAL- PRAÇA FRANCISCO GARCIA LOPES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND.	Qnt	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Plaquinha em PVC, já impressa com a arte, modelo e logo a ser enviado pela secretaria, com medida de 18 cm de comprimento por 14 cm de largura com espessura de 2,0 mm já furada na parte superior com 2 furos de 5,0 mm, com distância entre ambos de 8 cm e distancia da borda superior de 1 cm. OBS: COM NUMERAÇÃO IMPRESSA EM SEQUENCIA DO 01 A 350	UN	350	R\$ 5,81	R\$ 2.033,50
2	Confecção de Lona com impressão digital e fixação de ilhós, medidas 5 metros de comprimento x 1 metro de altura, com ilhós de 0,40 cm de espaço entre um e outro. Modelo da logo do evento a ser enviada pela secretaria	UN	01	297,33	R\$ 297,33
				Total estimado	R\$ 2.330,83

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Claraval/MG solicita contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual em lona e plaquinha em PVC, com impressão digital, para o evento 5º Passeio Ciclistico de Claraval. Que sera realizado, no dia 29 de Março de 2026, na praça central – Praça francisco Garcia Lopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Produção e impressão digital de: Lonas para banners promocionais; Plaquinhas em PVC para identificação individual.

Os materiais atenderão ao 5º Passeio Ciclístico de Claraval, em 29 de março de 2026, na Praça Central Francisco Garcia Lopes.

Lonas: Para promover o evento com a logo oficial e demarcar momento de interação entre participantes (área de fotos e confraternização), garantindo visibilidade e engajamento comunitário.

Plaquinhas em PVC: Para identificação dos participantes conforme inscrição, facilitando controle de acesso, premiação e segurança no percurso.

O evento promove ciclismo, turismo esportivo e integração social, atraindo ciclistas locais e regionais. E assegura organização, segurança e promoção do evento, impulsionando turismo, esporte e economia local. O evento já é um evento consolidado no município, aonde a cada ano vem aumentando o número de participantes.

4. OBJETIVO

A contratação dos serviços de comunicação visual garantirá os seguintes resultados concretos para o 5º Passeio Ciclístico de Claraval:

Promoção e visibilidade do evento: Lonas com logo oficial e design atrativo alcançarão pelo menos 500 participantes e público local na Praça Francisco Garcia Lopes, gerando engajamento nas redes sociais e mídia regional, com aumento de 20% na divulgação comparado a edições anteriores.

Melhoria na interação comunitária: Demarcação clara de área de interação (fotos e confraternização) fomentará momentos de socialização, promovendo integração entre ciclistas locais e visitantes, com expectativa de 100% de satisfação dos participantes quanto à organização.

Identificação e segurança dos participantes: Plaquinhas em PVC personalizadas por inscrição facilitarão o controle de acesso, premiação e monitoramento do percurso, reduzindo riscos operacionais e atendendo os atletas com precisão individual.

Fomento ao turismo e esporte: Atração de ciclistas de municípios vizinhos impulsionará o comércio local (alimentação, hospedagem), fortalecendo a economia e a prática saudáveis do ciclismo alinhadas às políticas municipais de lazer e bem-estar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Imagem positiva do município: Evento bem sinalizado elevará a visibilidade de Claraval como polo de eventos esportivos, contribuindo para políticas de longo prazo em turismo e cultura.

Esses resultados serão monitorados por meio de relatórios pós-evento, com fotos, número de inscritos e feedback dos participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado subsequente à entrega dos materiais solicitados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Biblioteca Municipal – Rua Minas Gerais, 849, Centro, Claraval/MG.

6.2. A data de entrega deverá ser impreterivelmente até 25 de março de 2026, devido à data do evento e da demanda da organização.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.

b) Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

c) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.
- e)** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.
- g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.
- h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.
- i)** Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.
- j)** Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.
- k)** Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

- a)** Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c)** Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.
- d)** Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.
- e)** Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g)** Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- h)** Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 12 de março de 2026.

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer